

TERMO ADITIVO Nº 063/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014, CELEBRADO EM 04 DE AGOSTO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, CPF nº 460.300.420-68, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ELTON LUIS WALKER, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 447.238.900-25, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Convênio celebrado em 04/08/14, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2119/14, de 02/07/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Convênio que tem por objeto a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência compreendendo os serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência para a prestação do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU e UPA, pelo período de 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir de 05 de junho de 2017, podendo ser renovado, mediante interesse das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Sexta do referido Convênio, cuja redação passa a ser a seguinte:

“(…)

I - A título de parcela fixa para manutenção das despesas mensais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, porte II, a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa repassará a importância R\$ 787.050,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais) mensais, a partir de 05 de junho do corrente ano, para fins de cumprimento do custeio de despesas operacionais.

II - A título de parcela fixa mensal para manutenção das despesas do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa repassará a importância conforme tabela abaixo, a partir de **05 de junho** do corrente ano:

<i>Equipe SAMU</i>	<i>Valor mensal</i>
<i>Avançada</i>	<i>R\$ 163.253,57</i>
<i>Básica Santa Rosa</i>	<i>R\$ 43.958,85</i>
<i>Básica Três de Maio</i>	<i>R\$ 43.958,85</i>
<i>Básica Horizontina</i>	<i>R\$ 43.958,85</i>
<i>Básica Giruá</i>	<i>R\$ 43.958,85</i>
<i>Motolância Santa Rosa</i>	<i>R\$ 18.131,03</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 357.220,00</i>

(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.301.0301.2.146.3.33.90.39 – Outros serviços de Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA:

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 05/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Convênio celebrado em 04/08/14 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 27 de junho de 2017.

Presidente da FUMSSAR
CONVENENTE

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa
CONVENIADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

